



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

PORTARIA Nº. 4.568/099/24

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda, no uso de suas atribuições legais e considerando:


O artigo 93 da Lei Municipal 365/90 de 30 de abril de 1990 CONCEDE, pagamento de prêmio por assiduidade aos servidores relacionados, conforme estabelecido em Lei:

PADRÃO 5 – CLASSE E – 2.970,49	Período Aquisitivo
Josué Xavier Paz	16.03.2018 a 16.10.2024
PADRÃO 3 – CLASSE B – 13.617,30	Período Aquisitivo
Maria Eduarda Baumgartner Mosna	27.03.2018 a 27.10.2024
NIVEL 3- – CLASSE B – 3.215,62	Período Aquisitivo
Emanoel Ariosto Pires de Castro	01.03.2018 a 01.10.2024
Mariéle Gomes Vieira	20.03.2018 a 20.10.2024
NIVEL 3- – CLASSE E – 3.722,57	Período Aquisitivo
Elisa Rosane Todero	06.03.2017 a 06.10.2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.**


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 17 de outubro de 2024.


Carla M. Da Silveira Corso
Sec. Mun. de Administração